



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 39.819.708/0001-04  
Razão Social: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

Atividade Econômica Principal:

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:

RUA MANOELA PECOITS, 433 - PADRE ULRICO - Francisco Beltrão / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 18/05/2021 11:37

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, administrador, data de nascimento 21/09/1987, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04115900184, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 070.744.229-08, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na RUA MANOELA PECOITS, nº 433, PADRE ULRICO, CEP: 85604-298;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**, e usará a expressão ANC ENGENHARIA E CONSTRUTORA como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MANOELA PECOITS, nº 433, PADRE ULRICO, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85604298.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇO DE ENGENHARIA, SERVIÇO DE TÉCNICO RELACIONADO À ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, OBRAS DE FUNDAÇÕES

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇO DE ENGENHARIA, SERVIÇO DE TÉCNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, OBRAS DE FUNDAÇÕES.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia  
CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras  
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios  
CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações  
CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA** que representará

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL****CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**

legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)



000079

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.


E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

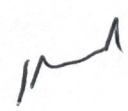
Francisco Beltrão - PR, 05 de novembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA  
Sócio/Administrador

Reconheço na presença a(s) assinatura(s)  
em testemunho da verdade, de:  
CLEOMAR NUNES DE  
ALMEIDA

JUCEPAR Francisco Beltrão 05 NOV 2020

  
Eliande Rosa  
9.211.985-8









## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLOS SUTILE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 053244, expedida em 18/02/2006, inscrito no CPF n° 94066809987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
94066809987	053244	CARLOS SUTILE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2020 10:25 SOB N° 41209611476.  
PROTOCOLO: 206839340 DE 11/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005607795. CNPJ DA SEDE: 39819708000104.  
NIRE: 41209611476. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2020.  
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA			Protocolo: PRC2106169770		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209611476	CNPJ 39.819.708/0001-04	Data de Ato Constitutivo 12/11/2020	Início de Atividade 17/11/2020		
Endereço Completo Rua MANOELA PECOITS, Nº 433, PADRE ULRICO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85604-298					
Objeto Social SERVICO DE ENGENHARIA, SERVICO DE TECNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, ADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE FUNDACOES					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA	CPF/CNPJ 070.744.229-08	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA	CPF 070.744.229-08	Término do mandato			
Último Arquivamento Data 12/11/2020		Número 20206839340	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

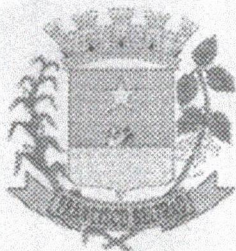
Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/03/2021, às 08:17:38 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NSD4XSE9.



PRC2106169770

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

930082



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FRANCISCO BELTRÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA  
FAZENDA

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

**NÚMERO: 20210145****Razão Social: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA****Nome Fantasia: ANC ENGENHARIA E CONSTRUTORA****CNPJ: 39.819.708/0001-04****Inscrição Municipal: 312395****Atividade Principal (CNAE) 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Exerce no endereço)****Atividade(s) Secundária(s) (CNAE) 4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço), 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Exerce no endereço), 4391-6/00 - Obras de fundações (Não exerce no endereço), 4399-1/01 - Administração de obras (Exerce no endereço)****Endereço: RUA MANOELA PECOITS, 433, PADRE ULRICO****Município: Francisco Beltrão****CEP: 85604298****Protocolo: PRP2048978806****Local e data: Francisco Beltrão, quinta, 25 de março de 2021****Validade:****ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Observação****Código de Autenticidade: 21T9AFIFLZ****"EMITIDO PELO SERVIDOR: MILTON BRESOLIN"****Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.819.708/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/11/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ANC ENGENHARIA E CONSTRUTORA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MANOELA PECOITS</b>	NÚMERO <b>433</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.604-298</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PADRE ULRICO</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 9904-8071</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/11/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/05/2021** às **09:55:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.819.708/0001-04

**Razão Social:** CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

**Endereço:** RUA MANOELA PECOITS / PADRE ULRICO / FRANCISCO BELTRAO /  
PR / 85604-298

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2021 a 20/08/2021

**Certificação Número:** 2021042303505197577867

Informação obtida em 05/05/2021 11:19:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**  
**CNPJ: 39.819.708/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:57 do dia 15/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2021.

Código de controle da certidão: **A0BC.9560.4D04.96D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000086

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023846752-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.819.708/0001-04**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/07/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

## DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ESTADUAL

Eu, **Cleomar Nunes de Almeida**, portador da Cédula de Identidade RG nº **9.612.521-6**, e do CPF nº **070.744.229-08**, como representante devidamente constituído de **Cleomar Nunes de Almeida LTDA**, inscrita no CNPJ nº **39.819.708/0001-04**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que: se isenta da inscrição estadual e seus impostos,

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2021.

**CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**  
**CNPJ: 39.819.708/0001-04**

  
\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador Cleomar Nunes de Almeida

RG nº 9.612.521-6

CPF nº 070.744.229-08

Cleomar Nunes de Almeida LTDA

CNPJ 39.819.708/0001-04




**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº 11199/2021**

**RAZÃO SOCIAL:** CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

**CNPJ:** 39.819.708/0001-04

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 312395

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20210145

**ENDEREÇO:** RUA MANOELA PECOITS, 433 - Q1256A L10 - PADRE ULRICO CEP: 85604298 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Serviços de engenharia, Obras de fundações, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Construção de edifícios, Administração de obras

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	29/03/2021
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	28/05/2021
<b>FINALIDADE:</b>		<b>VERIFICAÇÃO</b>	
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFHQJXXC8RBRG			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 29/03/2021 - 15:59:37  
Qualquer rasura invalidará este documento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA  
CNPJ: 39.819.708/0001-04  
Local da Sede: FRANCISCO BELTRÃO/PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 7 de Maio de 2021



Karla Isabel da Costa  
Distribuidor

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.819.708/0001-04

Certidão nº: 10918598/2021

Expedição: 29/03/2021, às 10:02:17

Validade: 24/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.819.708/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LIVRO DIÁRIO

Firma: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA  
Insc. Est: CNPJ: 39.819.708/0001-04  
Folha: 1 Livro: 00001

LIVRO DIÁRIO

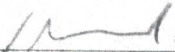
Nr. de Ordem: 1

TERMO DE ABERTURA

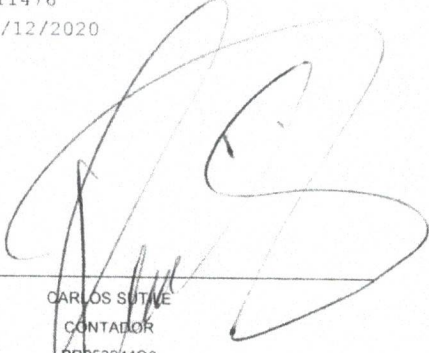
Contém este Livro 00007 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00007 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA  
RUA MANOELA PECOITS  
0  
Bairro: PADRE ULRICO  
CEP: 85.604-298 FRANCISCO BELTRAO / PR  
CNPJ: 39.819.708/0001-04  
Insc. Est: Insc. Mun:  
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
Em: 12/11/2020 NIRE: 41209611476  
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2020  
Data Sefaz:  
FRANCISCO BELTRAO / PR, 17 de Novembro de 2020

Nr. 433

  
\_\_\_\_\_  
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA  
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF 070.744.229-08  
RG 96125216 SESP/PR

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS SUTTI  
CONTADOR  
PR05324403  
CPF 94066809987  
RG 59588800 SSP/PR









\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2020

<b>ATIVO</b>			
		<b>31/12/2020</b>	[ Anual ] <b>31/12/2019</b>
ATIVO			
CIRCULANTE		100.000,00	
DISPONIBILIDADES		100.000,00	
CAIXA		100.000,00	
CAIXA		100.000,00	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>100.000,00DB</b>	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*100.000,00, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0002 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 24/03/2021

  
\_\_\_\_\_  
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA  
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 070.744.229-08  
RG: 96125216/SESP/PR

**CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**  
CNPJ: 39.819.708/0001-04

\_\_\_\_\_  
CARLOS SUTILE  
CONTADOR  
PR053244O3  
CPF: 94066809987  
RG: 59588800/SSP/PR



\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2020

PASSIVO

	31/12/2020	[ Anual ] 31/12/2019
PASSIVO		
PATRIMONIO LIQUIDO	100.000,00	
CAPITAL SOCILAL	100.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00	
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>100.000,00CR</b>	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*100.000,00, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0002 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

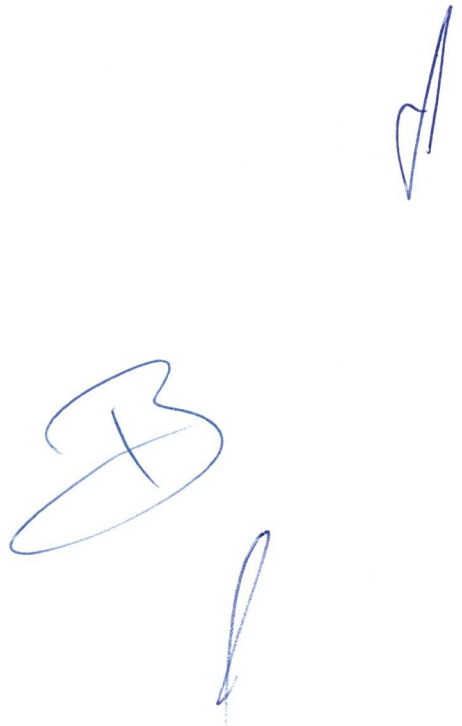
FRANCISCO BELTRAO / PR, 24/03/2021

  
\_\_\_\_\_  
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA  
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 070.744.229-08  
RG: 96125216/SESP/PR

\_\_\_\_\_  
CARLOS SUTILE  
CONTADOR  
PR05324403  
CPF: 94066809987  
RG: 59588800/SSP/PR

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA  
CNPJ: 39.819.708/0001-04



0643 0001 CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA  
85.604-298 FRANCISCO BELTRAO / PR  
39.819.708/0001-04 I.E.:  
Licenciado Para: ASSESSORIA CONTABIL SUDOESTE LTDA

N.I.R.E.: 41209611476

Data Reg.: 12/11/2020

Folha: 00005  
Emissão: 24/03/2021  
Hora: 13:53:25  
Registro: 99200397  
Página 5 de 8

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2020

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[ Anual ]

31/12/2020

31/12/2019

#### RESULTADO DO EXERCICIO

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0002 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em .....  
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 24/03/2021

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA  
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 070.744.229-08  
RG: 96125216/SESP/PR

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA  
CNPJ: 39.819.708/0001-04

CARLOS SUTILE  
CONTADOR  
PR05324403  
CPF: 94066809987  
RG: 59588800/SSP/PR

**CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**

Folha:

FRANCISCO BELTRAO, PR, 31 de Dezembro de 2020

A

ASSESSORIA CONTÁBIL SUDOESTE LTDA

CRC n.º 005969/O

Endereço: Rua Maringa, 812, Bairro Vila Nova

Francisco Beltrao, Paraná, 85.605-010

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 39.819.708/0001-04 que as informações relativas ao período base 2020, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2020;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

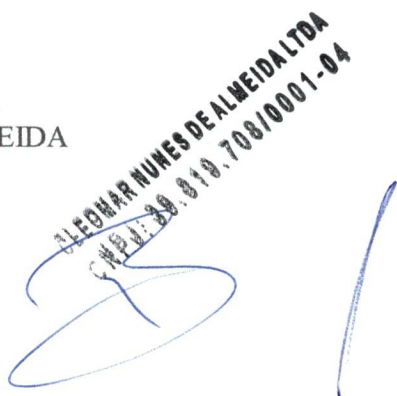
- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

  
.....  
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA

070.744.229-08

Representante Legal

  
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA  
CNPJ: 39.819.708/0001-04

LIVRO DIÁRIO

Firma: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA  
Insc. Est: CNPJ: 39.819.708/0001-04  
Folha: 7 Livro: 00001  
Período: 17 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020


LIVRO DIÁRIO

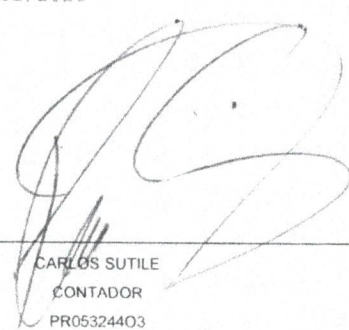
Nr. de Ordem: 1

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem este Livro 00007 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00007 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA  
RUA MANOELA PEÇOITS Nr. 433  
0  
Bairro: PADRE ULRICO  
CEP: 85.604-298 FRANCISCO BELTRAO / PR  
CNPJ: 39.819.708/0001-04  
Insc. Est: Insc. Mun:  
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
Em: 12/11/2020 NIRE: 41209611476  
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2020  
Data Sefaz:  
FRANCISCO BELTRAO / PR, 31 de Dezembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
  
CPF 070.744.229-08  
RG 96125216 SESP/PR

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS SUTILE  
CONTADOR  
PR05324403  
CPF 94066809987  
RG 59568800 SSP/PR







## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, carlos sutile, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 053244/O-3, inscrito no CPF nº 94066809987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
94066809987	053244/O-3	CARLOS SUTILE



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/03/2021 14:30:02 SOB Nº 20211884758.  
PROTOCOLO: 211884758 DE 25/03/2021. NIRE: 41209611476.  
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

Marcio Antonio Prudente  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 30/03/2021

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	39.819.708/0001-04
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/05/2021 às 09:58 (data e hora de Brasília).





**CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**  
**CNPJ 39.819.708/0001-04**  
**R. MANOELA PECOITS, 433, PADRE ULRICO**  
**CEP 85.604-298, FRANCISCO BELTRÃO – PR**  
**FONE: 46 9 9904-8071**  
**E-MAIL: almeida.tec.eng@gmail.com**

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	100.000,00/100.000,00	1,00
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	100.000,00/100.000,00	1,00
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	100.000,00/100.000,00	1,00
Endividamento (E) $E: (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	100.000,00/100.000,00	1,00

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;


RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Francisco Beltrão - PR, \_\_\_\_\_ de 2021.

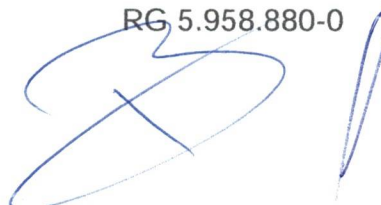
**CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**  
**CNPJ: 39.819.708/0001-04**

  
 Sócio Administrador Cleomar Nunes de Almeida.  
 RG nº 9.612.521-6  
 CPF.: 070.744.229-08

**CARLOS**  
**SUTILE:940**  
**66809987**

Assinado de forma digital por CARLOS SUTILE:94066809987  
 Dados: 2021.05.05 17:54:20 -03'00'

**CARLOS SUTILE**  
**CONTADOR**  
**CRC PR053244/O3**  
**CPF 940.668.099-87**  
**RG 5.958.880-0**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 55648/2021**

**Validade: 30/07/2021**

**Razão Social:** CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

**CNPJ:** 39819708000104

**Num. Registro:** 75046

**Registrada desde :** 22/04/2021

**Capital Social:** R\$ 100.000,00

**Endereço:** RUA MANOELA PECOITS, 433 PADRE ULRICO

**Município/Estado:** FRANCISCO BELTRAO-  
PR

**CEP:** 85604298

**Objetivo Social:**

SERVIÇO DE ENGENHARIA, SERVIÇO DE TÉCNICO RELACIONADO À ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, OBRAS DE FUNDAÇÕES.

**Restrição de Atividade :** Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 0.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA

Carteira: PR-189110/D Data de Expedição: 14/08/2020

Desde: 22/04/2021 Carga Horária: 8:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

**Para fins de:** CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 141714/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de

seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/05/2021 11:51:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, located in the bottom right corner of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **44440/2021**

Validade: 15/08/2021

Nome Civil: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-189110/D

Registro Nacional : 1719529248

Registrado(a) desde : 14/08/2020

Data Vcto Registro : 15/08/2021

Filiação : QUINTINO NUNES DE ALMEIDA

LUCIA JUSTINA DE ALMEIDA

Data de Nascimento : 21/09/1987

Carteira de Identidade : 04115900184

Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

CPF : 07074422908

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRAO

Data da Colação de Grau : 21/07/2020

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

De acordo com o disposto no artigo 57, da Lei 5.194/66, o profissional deverá apresentar no prazo de 01 (hum) ano, o seu diploma devidamente registrado junto ao Órgão Competente, para a efetivação do seu registro, sob pena de interrupção.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 113624/2021.

Emitida via Internet em 08/04/2021 17:26:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'B' followed by a vertical line and a smaller, less distinct signature to the right.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

CAT SEM REGISTRO  
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1706/2021

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA**

RNP: 1719529248

Registro: **PR-189110/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720205006136** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/11/2020 Baixada em: 03/02/2021 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **DILAIR RODRIGUES** CNPJ: **880.780.869-20**

Rua: R CEDRO ROSA, SN

Complemento: LOTE 18 QUADRA 1367 Bairro: AEROPORTO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85603-834

Contrato: 01 celebrado em 06/11/2020

Valor do contrato: R\$ 1.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV RUA CEDRO ROSA Nº:SN

Complemento: CASA Bairro: AEROPORTO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO

UF: PR

CEP: 85603-834

Coordenadas Geográficas: -26,052711 x -53,056989

Data de início: 06/11/2020 Conclusão efetiva: 09/11/2020

Finalidade: RESIDENCIAL

Proprietário: DILAIR RODRIGUES

CNPJ: 880.780.869-20

Atividade Técnica: **1- AVALIACAO, LAUDO** de edificacao de alvenaria ,  
1 un

**Certidão de Acervo Técnico nº 1706/2021**

**30/04/2021 10:45**

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

Esta CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 102966/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





990106

1. Responsável Técnico

**CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA**

Título profissional:  
**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1719529248

Carteira: PR-189110/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **DILAIR RODRIGUES**  
R CEDRO ROSA, SN  
LOTE 18 QUADRA 1367 AEROPORTO - FRANCISCO BELTRAO/PR 85603-834  
Contrato: 09  
Celebrado em: 06/11/2020  
Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

CPF: 880.780.869-20

3. Dados da Obra/Serviço

R CEDRO ROSA, SN  
LOTE 18 QUADRA 1367 AEROPORTO - FRANCISCO BELTRAO/PR 85603-834  
Data de Início: 06/11/2020  
Previsão de término: 09/11/2020  
Finalidade: Residencial  
Proprietário: **DILAIR RODRIGUES**

Coordenadas Geográficas: -26,052711 x -53,056989

CPF: 880.780.869-20

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Avaliação, Laudo] de edificação de alvenaria

Quantidade

Unidade

1,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

**Cláusula Compromissória:** As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

Contratante

**Acessibilidade:** Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA - CPF: 070.744.229-08

DILAIR RODRIGUES - CPF: 880.780.869-20

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 06/11/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720205006136





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA**

RNP: **1719529248**

Registro: **PR-189110/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720211707612** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **07/04/2021** Baixada em: **07/04/2021** Forma de registro: **Substituição**  
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada:

Contratante: **MEZZOMONTE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** CNPJ: **09.407.429/0001-72**

Rua: **R JORGE SANWAIS** Nº: **1685**

Complemento: **APT 401** Bairro: **MARACANA**

Cidade: **FOZ DO IGUAÇU** UF: **PR** CEP: **85852-150**

Contrato: **05** celebrado em **21/09/2020** Vinculado a ART: **1720204267041**

Valor do contrato: **R\$ 2.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV ATTILIO FONTANA** Nº: **SN**

Complemento: **LOTE 15 QUADRA 1354** Bairro: **PINHEIRINHO**

Cidade: **FRANCISCO BELTRAO**

UF: **PR**

CEP: **85603-025**

Coordenadas Geográficas: **-26,044525 x -53,05458**

Data de início: **21/09/2020** Conclusão efetiva: **08/02/2021**

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **MEZZOMONTE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

CNPJ: **09.407.429/0001-72**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de edificação de alvenaria, 320 M2; 2- Projeto de estrutura de concreto armado, 320 M2; 3- Projeto de sistema de água potável, 320 M2; 4- Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário, 320 M2**

**Observações:**

**PROJETOS ESTRUTURAL E HIDRÁULICO,**

**Certidão de Acervo Técnico nº 1894/2021**

**30/04/2021 10:43**

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

Esta CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 102862/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.







Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

CAT SEM REGISTRO  
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1706/2021

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA**

RNP: **1719529248**

Registro: **PR-189110/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720203771846** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 31/08/2020 Baixada em: 31/03/2021 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **ANTONIO BATISTA DE SIQUEIRA** CNPJ: **561.950.872-20**

Rua: AV ROMA Nº: 470

Complemento: SALA Bairro: JARDIM FLORESTA

Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85603-388

Contrato: 01 celebrado em 31/08/2020

Valor do contrato: R\$ 1.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV ROMA Nº: 470

Complemento: SALA Bairro: JARDIM FLORESTA

Cidade: FRANCISCO BELTRAO

UF: PR

CEP: 85603-388

Coordenadas Geográficas: -26,050305 x -53,045299

Data de início: 31/08/2020 Conclusão efetiva: 01/09/2020

Finalidade: Comercial

Proprietário: ANTONIO BATISTA DE SIQUEIRA

CNPJ: 561.950.872-20

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Projeto arquitetônico de adequação para acessibilidade de edificação para fins diversos, 139,28 M2

**Certidão de Acervo Técnico nº 1706/2021**

**30/04/2021 10:45**

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

Esta CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 102966/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





**Certidão Positiva de ART**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**CREA-PR**

**Certidão de ARTs**  
**12569/2021**

Certificamos, em atendimento ao solicitado, que consta dos assentamentos do Crea-PR o registro da(s) seguinte(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART):

Profissional: **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA** RNP: **1719529248**  
 Registro: **PR-189110/D**  
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720211983784** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
 Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **23/04/2021** Baixada em: **26/04/2021** Forma de registro: **Inicial**  
 Participação técnica: **Individual**

Profissional: **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA** Registro: **PR-189110/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**

Contratante: **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA** CNPJ: **77.812.519/0001-07**

Rua: **R PORTO ALEGRE Nº: 99**

Complemento: **Bairro: ALVORADA**

Cidade: **FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85601-480**

Contrato: **21 celebrado em 19/04/2021**

Valor do contrato: **R\$ 2.300,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R PORTO ALEGRE Nº: 99**

Bairro: **ALVORADA**

Cidade: **FRANCISCO BELTRAO**

UF: **PR**

CEP: **85601-480**

Coordenadas Geográficas: **-26,075561 x -53,056644**

Data de início: **23/04/2021** Conclusão efetiva: **26/04/2021**

Finalidade: **Saúde**

Proprietário: **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**

CNPJ: **77.812.519/0001-07**

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Projeto de adequação para acessibilidade de edificação para fins diversos, 223,4 M2; **2- Execução** de reforma de edificação de alvenaria, 223,4 M2; **3- Projeto** de edificação de alvenaria, 223,4 M2

**Observações:**

pintura de parte interna, adequação de banheiros, troca de portas, trocas de luminárias,

Nada mais sendo requerido certificar, emitimos a presente certidão, de acordo com os registros assentados até a data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 130386/2021.

Emitida via Internet em 03/05/2021 15:09





**Certidão Positiva de ART**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**CREA-PR**

**Certidão de ARTs**  
**12565/2021**

Certificamos, em atendimento ao solicitado, que consta dos assentamentos do Crea-PR o registro da(s) seguinte(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART):

Profissional: **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA**

RNP: **1719529248**

Registro: **PR-189110/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720203914272** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
 Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **09/09/2020** Baixada em: **08/04/2021** Forma de registro: **Inicial**  
 Participação técnica: **Individual**

Profissional: **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA** Registro: **PR-189110/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada:

Contratante: **ALCEMIR GAIOVICZ** CNPJ: **620.220.329-34**

Rua: **R MARQUES DE ABRANTES Nº: 336**

Complemento: **CASA** Bairro: **GUANABARA**

Cidade: **FRANCISCO BELTRAO** UF: **PR** CEP: **85604-210**

Contrato: **03** celebrado em **07/09/2020**

Valor do contrato: **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R MARQUES DE ABRANTES Nº: 336**

Complemento: **CASA** Bairro: **GUANABARA**

Cidade: **FRANCISCO BELTRAO**

UF: **PR**

CEP: **85604-210**

Coordenadas Geográficas: **-26,069777 x -53,052501**

Data de início: **07/09/2020** Conclusão efetiva: **11/09/2020**

Finalidade:

Proprietário: **ALCEMIR GAIOVICZ**

CNPJ: **620.220.329-34**

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Levantamento de levantamento topográfico altimétrico, 692 M2





**Certidão Positiva de ART**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**CREA-PR**

**Certidão de ARTs**  
**12565/2021**

Número da ART: **1720211357891** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
 Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **17/03/2021** Baixada em: **08/04/2021** Forma de registro: **Inicial**  
 Participação técnica: **Individual**

Profissional: **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA** Registro: **PR-189110/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada:

Contratante: **MEZZOMONTE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** CNPJ: **09.407.429/0001-72**

Rua: **R JORGE SANWAIS** Nº: **1685**

Complemento: **APT 401** Bairro: **MARACANA**

Cidade: **FOZ DO IGUACU** UF: **PR** CEP: **85852-150**

Contrato: **18** celebrado em **21/09/2020**

Valor do contrato: **R\$ 2.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV ATTILIO FONTANA** Nº: **SN**

Complemento: **LOTE 15 QUADRA 1354** Bairro: **PINHEIRINHO**

Cidade: **FRANCISCO BELTRAO**

UF: **PR**

CEP: **85603-025**

Coordenadas Geográficas: **-26,044525 x -53,05458**

Data de início: **09/03/2021** Conclusão efetiva: **30/03/2021**

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **MEZZOMONTE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

CNPJ: **09.407.429/0001-72**

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico , **320 M2**

**Observações:**

**PROJETOS ESTRUTURAL E HIDRÁULICO,**

Nada mais sendo requerido certificar, emitimos a presente certidão, de acordo com os registros assentados até a data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: **128680/2021**.

Emitida via Internet em **03/05/2021 15:10**





Certidão Positiva de ART  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**CREA-PR**

Certidão de ARTs  
12565/2021

Número da ART: **1720204460356** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/10/2020 Baixada em: 12/04/2021 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Profissional: **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA** Registro: **PR-189110/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada:

Contratante: **JORGE PAULINO DA SILVA** CNPJ: **938.901.259-72**

Rua: AV ANTONIO SILVIO BARBIERI Nº: 2039

Complemento: SOBRADO Bairro: PINHEIRINHO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85603-000

Contrato: 07 celebrado em 01/10/2020

Valor do contrato: R\$ 2.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV ANTONIO SILVIO BARBIERI Nº: 2039

Complemento: SOBRADO Bairro: PINHEIRINHO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO

UF: PR

CEP: 85603-000

Coordenadas Geográficas: -26,055774 x -53,054308

Data de início: 02/11/2020 Conclusão efetiva: 12/04/2021

Finalidade: Comercial

Proprietário: JORGE PAULINO DA SILVA

CNPJ: 938.901.259-72

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Projeto de estrutura de concreto armado , 134,87 M2; **2- Elaboração** Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 137,87 M2; **3- Elaboração** Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 134,87 M2; **4- Elaboração** Projeto de sistema de água potável , 134,87 M2; **5- Execução** Execução de obra de edificação de alvenaria, 134,87 M2



## ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO  
QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

Empresa: **Cleomar Nunes de Almeida LTDA.**

ENDEREÇO: Rua Manoela Pecoits 433. Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão - PR

CNPJ: **39.819.708/0001-04**

Fone: (46) 9.9904-8071. E-mail: [almeida.tec.eng@gmail.com](mailto:almeida.tec.eng@gmail.com)

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis


**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 26/2021**

Prezado Senhor,

A empresa **Cleomar Nunes de Almeida LTDA.** inscrito no CNPJ nº **39.819.708/0001-04**, com sede à Rua Manoela Pecoits 433. Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão – PR por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Manfrinópolis, 27 de maio de 2021.

**CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**  
**CNPJ: 39.819.708/0001-04**

  
Sócio Administrador Cleomar Nunes de Almeida

RG nº 9.612.521-6

CPF nº 070.744.229-08

Cleomar Nunes de Almeida LTDA

CNPJ 39.819.708/0001-04



## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Empresa: **Cleomar Nunes de Almeida LTDA.**

ENDEREÇO: Rua Manoela Pecoits 433. Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão - PR

CNPJ: **39.819.708/0001-04**

Fone: (46) 9.9904-8071. E-mail: [almeida.tec.eng@gmail.com](mailto:almeida.tec.eng@gmail.com)

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**

A empresa **Cleomar Nunes de Almeida LTDA.** inscrito no CNPJ nº **39.819.708/0001-04**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Cleomar Nunes de Almeida**, portador da cédula de identidade, R.G. nº **9.612.521-6** e do CPF/MF, sob nº **070.744.229-08**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Manfrinópolis, 27 de maio de 2021.

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA  
CNPJ: 39.819.708/0001-04

  
Sócio Administrador Cleomar Nunes de Almeida

RG nº 9.612.521-6

CPF nº 070.744.229-08

Cleomar Nunes de Almeida LTDA

CNPJ 39.819.708/0001-04



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**

CPF/CNPJ: **39.819.708/0001-04**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:28:43 do dia 27/05/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

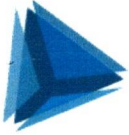
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: SJ3C270521092843

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta azul, com uma linha vertical decorativa à esquerda.





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**Consulta de Impedidos de Licitar**

CNPJ: 39819708000104

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

Município de Manfrinópolis  
 Pregão Presencial 26/2021

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 17.687.055/0001-14 Fornecedor : Zamarchi Engenharia e Topografia LTDA - ME  
 Endereço : Rua Parana 2426 - Centro - Realeza/PR - CEP 85770-000  
 Inscrição Estadual:

E-mail: paulozamarchi@hotmail.com  
 Telefone: 46999135783 Fax:

Representante: Paulo Roberto Bertó Zamarchi  
 Endereço representante: rua são paulo 1100 apartamento - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-000  
 E-mail representante: paulozamarchi@hotmail.com

Contador: Lindomar Machado  
 RG: 85893661  
 Telefone contador: 46999296045

Telefone representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - Sicredi Realeza - Realeza/PR Conta: 93592-6

Data de abertura: 30/03/2021

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Serviços de levantamento, projeto arquitetônico Serviços de levantamento, projeto arquitetônico das condições e avaliação monetária de imóvel localizado nos lotes 06, 07 e 08 da quadra 03 no centro de Manfrinópolis devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão sob as matrículas 11.016, 11.017, 12.432 respectivamente, a avaliação deverá ser realizada em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, por profissional habilitado e inscrito no CREA ou CAU com emissão de laudo e respectiva ART ou RRT.	1,00	SERV	6.500,00	Prestação de Serviços Técnicos		6.150,00	6.150,00

Paulo Roberto B. Zamarchi  
 Engenheiro Ambiental  
 CREA PR 17.687.055/0001-14

ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME  
 CNPJ: 17.687.055/0001-14  
 Zamarchi Engenharia e Topografia LTDA - ME  
 CNPJ: 17.687.055/0001-14

PREÇO TOTAL DO LOTE : 6.150,00  
 TOTAL DA PROPOSTA : 6.150,00

Validade da proposta: 30 dias  
 Prazo de entrega: 30 dias

990117



## Anexo IX

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 26/2021

Prezado Senhor,

A empresa ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA-ME, com sede à Rua Paraná, nº 2426, cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.687.055/0001-14, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2021.

*Paulo Roberto Bertó Zamarchi*  
ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME  
CNPJ 17.687.055/0001-14  
Paulo Roberto Bertó Zamarchi  
Zamarchi Engenharia e Topografia LTDA-ME

Município de Manfrinópolis  
Pregão Presencial 26/2021

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

**CNPJ:** 39.819.708/0001-04    **Fornecedor :** CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA    **E-mail:** almeida.tec.eng@gmail.com  
**Endereço :** RUA MANOELA PECOITS 433 SALA COMERCIAL - PADRE ULRICO - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP 85604-298    **Telefone:** 46999048071    **Fax:**    **Celular:**    **Telefone contador:** 4635241962  
**Inscrição Estadual:** ISENTO    **Contador:** CARLOS SUTILE

**Representante:** CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA    **RG:** 96125216  
**Endereço representante:** RUA MANOELA PECOITS 433 CASA - PADRE ULRICO - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP 85604-298    **Telefone representante:** 46999048071  
**E-mail representante:** almeida.tec.eng@gmail.com  
**Banco:** 748 - BANSICREDI    **Agência:** 74-0 - FRANCISCO BELTRÃO B - FRANCISCO BELTRÃO/PR    **Conta:** 21757-2    **Data de abertura:** 25/03/2021

**Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).**

Lote :	001	Lote 001			Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo
001	Serviços de levantamento, projeto arquitetônico Serviços de levantamento, projeto arquitetônico das condições e avaliação monetária de imóvel localizado nos lotes 06, 07 e 08 da quadra 03 no centro de Manfrinópolis devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão sob as matrículas 11.016, 11.017, 12.432 respectivamente, a avaliação deverá ser realizada em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, por profissional habilitado e inscrito no CREA ou CAU com emissão de laudo e respectiva ART ou RRT.	1,00	SERV	6.500,00	SERV. ENGENHARIA	
						6.300,00
						6.300,00

**CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**  
CNPJ: 39.819.708/0001-04

Validade da proposta: 61 dias  
Prazo de entrega: 90 dias



CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA  
CNPJ: 39.819.708/0001-04



**PREÇO TOTAL DO LOTE :** 6.300,00  
**TOTAL DA PROPOSTA :** 6.300,00

Sócio Administrador Cleomar Nunes de Almeida  
RG nº 9.612.521-6  
CPF nº 070.744.229-08  
Cleomar Nunes de Almeida LTDA  
CNPJ 39.819.708/0001-04

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA  
CNPJ: 39.819.708/0001-04

Manfrinópolis, 27 de maio de 2021.

A empresa **Cleomar Nunes de Almeida LTDA**, inscrito no CNPJ nº **39.819.708/0001-04**, com sede à Rua Manoela Pecoits 433, Bairro Padre Uirico, Francisco Beltrão - PR, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Prezado Senhor,

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 26/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

Fone: (46) 9.9904-8071. E-mail: [almeida.tec.eng@gmail.com](mailto:almeida.tec.eng@gmail.com)

CNPJ: **39.819.708/0001-04**

ENDEREÇO: Rua Manoela Pecoits 433, Bairro Padre Uirico, Francisco Beltrão - PR

Empresa: **Cleomar Nunes de Almeida LTDA**.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUIDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**



**Município de Manfrinópolis - 2021**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 26/2021**

Equipamento

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 25001-5 CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA Email: ALMEIDA.TEC.ENG@GMAIL.COM Representante: 25002-3 CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA Lote 001 - Lote 001									
		CNPJ: 38.819.708/0001-04		Status: Classificado				5.400,00	
		Telefone: 46999049071							
001	6745	SE	1,00	Classificado	SERV ENGENHARIA		5.400,00	5.400,00	*
VALOR TOTAL:								5.400,00	

Handwritten signature in blue ink.

980121



Município de Manfrinópolis - 2021  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 26/2021

000122

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento.

Lote:	Item:	Descrição	Marca/Modelo:	Quantidade:	
0001	0001	Serviços de levantamento, projeto arquitetônico		1,00	
Fornecedor	25001	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA	SERV. ENGENHARIA		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		6.300,00			
1		6.100,00			
2		5.900,00			
3		5.650,00			
4		5.450,00			
5		5.400,00			
Fornecedor	23706	ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		6.150,00			
1		6.000,00			
2		5.700,00			
3		5.500,00			
4		5.430,00			

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ  
Membro

JOZINEI DOS SANTOS  
Pregoeiro

SUSANA FRANCISCONI  
Membro

ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME  
PAULO ROBERTO BERTÓ ZAMARCHI

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA  
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.**

000123

Pregão Nº: 26 -2021.

**Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento, projeto arquitetônico das condições e avaliação monetária de imóvel em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.**

Aos vinte e sete dias de maio de 2021, as 09:00 (nove horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisconi** e **Isabel Carolina Mochnacz**, designados conforme Portaria nº 3328/2021, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Participantes					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA	39.819.708/0001-04	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA	070.744.229-08	61	90 Dia(s)
ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME	17.687.055/0001-14	PAULO ROBERTO BERTÓ ZAMARCHI	053.797.409-10	30	30 Dia(s)

**REGISTRO DO PREGÃO**

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução;

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais resultando nos valores conforme segue:

Lote/Item 1/1 - Serviços de levantamento, projeto arquitetônico					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA	6.300,00	39.819.708/0001-04	Sim	SERV. ENGENHARIA
Inicial	ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME	6.150,00	17.687.055/0001-14	Sim	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS
1	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA	6.100,00	39.819.708/0001-04	Sim	SERV. ENGENHARIA
1	ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME	6.000,00	17.687.055/0001-14	Sim	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS
2	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA	5.900,00	39.819.708/0001-04	Sim	SERV. ENGENHARIA
2	ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME	5.700,00	17.687.055/0001-14	Sim	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS
3	CLEOMAR NUNES DE	5.650,00	39.819.708/0001-	Sim	SERV. ENGENHARIA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

	ALMEIDA LTDA		04			930124
3	ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME	5.500,00	17.687.055/0001-14	Sim		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
4	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA	5.450,00	39.819.708/0001-04	Sim		SERV. ENGENHARIA
4	ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME	5.430,00	17.687.055/0001-14	Sim		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
5	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA	5.400,00	39.819.708/0001-04	Sim		SERV. ENGENHARIA

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação das proponentes: **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos.

Em análise a documentação de habilitação constatou-se que os documentos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a empresa **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**, foi considerada **HABILITADA**.

O envelope de habilitação da proponente **ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA – ME** foi devolvido ao seu representante lacrado e inviolado.

Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório: 01- Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- Documentação de habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

## Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

## ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação **ADJUDICA** em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de levantamento, projeto arquitetônico Serviços de levantamento, projeto arquitetônico das condições e avaliação monetária de imóvel localizado nos lotes 06, 07 e 08 da quadra 03 no centro de Manfrinópolis devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão sob as matrículas 11.016, 11.017, 12.432 respectivamente, a avaliação deverá ser realizada em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, por profissional habilitado e inscrito no CREA ou CAU com emissão de laudo e respectiva ART ou RRT.	SERV. ENGENHARIA	SERV	1,00	5.400,00	5.400,00
TOTAL							5.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 990125

O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado para a assessoria jurídica para emissão de parecer e em sendo favorável o mesmo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 09:35, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

  
**JOZINEI DOS SANTOS**

**523.120.112-04**

**Pregoeiro**

  
**ISABEL CAROLINA MOCHNACZ**

**Membro**

**027.987.149-07**

  
**SUSANA FRANCISONI**

**Membro**

**034.419.409-46**

  
**CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**

  
**ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA  
LTDA - ME**

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

000126

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

**PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, a assessoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**

**ASSUNTO: PREGÃO Nº 26/2021**

**PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento, projeto arquitetônico das condições e avaliação monetária de imóvel em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.



Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o **MENOR PREÇO POR ITEM** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

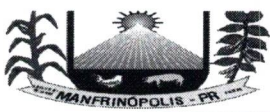
Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

**PARECER:**

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que



ofertou o menor preço;

030128

VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

#### CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.



**É O PARECER.”**

000129

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV, da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA, pelo valor total de R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 26/2021 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

**É O PARECER.**

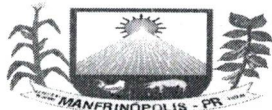
Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-Pr, 27 de maio de

LEI EST. Nº  
17.261/95  
2021.

21/12/95

  
**Amilton de Almeida**

**Procurador Jurídico**



TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

000130

Pregão N° 26/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 26/2021 referente à **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento, projeto arquitetônico das condições e avaliação monetária de imóvel em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, em favor das empresas conforme abaixo;

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de levantamento, projeto arquitetônico Serviços de levantamento, projeto arquitetônico das condições e avaliação monetária de imóvel localizado nos lotes 06, 07 e 08 da quadra 03 no centro de Manfrinópolis devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão sob as matrículas 11.016, 11.017, 12.432 respectivamente, a avaliação deverá ser realizada em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, por profissional habilitado e inscrito no CREA ou CAU com emissão de laudo e respectiva ART ou RRT.	SERV. ENGENHARIA	SERV	1,00	5.400,00	5.400,00
TOTAL							5.400,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 26/2021 datada de 27/05/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 31/05/2021.

*Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira*

**Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira**  
Prefeita Municipal

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 1875 Pág.: 84  
Data: 01 / 06 / 2021.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição n° 2275 Pág.: 496  
Data: 01 / 06 / 2021.

- b) Para as bebidas, não permitir o compartilhamento de copos;
- V - Devem ser evitados apertos de mãos e outros tipos de contato físico entre os participantes, mantendo distanciamento mínimo de 2 (dois) metros;
  - VI - Usa obrigatório de máscaras para os participantes;
  - VII - Não é permitido a realização de funeral em domicílio;
  - VIII - Recomenda-se a suspensão de cultos ecumênicos e cortejos fúnebres;
  - IX - Pessoas com suspeita ou casos confirmados para COVID-19 ou com Síndrome gripal devem permanecer em isolamento e não devem participar de funerais;
  - X - Recomenda-se fortemente que as pessoas que façam parte do grupo de risco (idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos), mantenham-se em quarentena voluntária e não participem de funerais;
  - XI - Devem ser disponibilizados lavatórios ou álcool gel 70% para higienização das mãos;
  - XII - Durante o velório a Funerária contratada pela família será responsável por evitar aglomeração e oferecer o álcool em gel para os participantes;
  - XIII - As capelas mortuárias devem ser higienizadas a cada velório e devem atender os requisitos propostos pela Nota Orientativa nº. 01/2020;
  - XIV - Os velórios suspeitos ou confirmados por COVID-19, no Município seguirão as recomendações da Nota Orientativa 19/2020 da SEGA/PR.

**Art. 9º.** Determina que o Departamento Municipal de Saúde e saneamento, intensifique as ações de rastreamento e monitoramento de contatos, definindo com suas equipes técnicas, a melhor estratégia, para a garantia do isolamento dos casos índices e seus contatos próximos e domiciliares, em tempo oportuno, e de acordo com o Protocolo da Secretaria de Estado da Saúde, e OPAS - Organização Pan Americana de Saúde.

**Art. 10º.** Determina as instituições de assistência à saúde, por meio de seus profissionais de saúde, que sigam criteriosamente os protocolos do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde e OPAS.

**Art. 11.** Fica suspenso o consumo de bebidas alcoólicas em espaços e vias públicas.

**Art. 12.** Institui no período das 20hs00min às 05hs00min, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

**Parágrafo único:** Excetua-se da restrição prevista no presente artigo a circulação de pessoas em razão de serviços permitidos no município de Barracão/PR, bem como o deslocamento de ida e volta até o local de trabalho.

**Art. 13.** Solicita apoio das entidades civis e organizadas na divulgação das medidas sanitárias de prevenção e sua fiscalização.

**Art. 14.** Solicita apoio do Conselho Tutelar, da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Polícia Civil na fiscalização das medidas sanitárias, orientadas e determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 15.** Solicita apoio da Polícia Militar e Civil, para realizar barreiras policiais, com utilização de bafômetro, principalmente em saídas de postos de combustíveis onde há lojas de conveniências e venda de bebidas alcoólicas e também quando possível nas vias de acesso aos rios, e outros que seja do conhecimento das autoridades que possam estar havendo aglomerações.

**Art. 16.** Solicita a adesão e colaboração da população com as medidas de prevenção, mantendo o isolamento quando possível, o distanciamento social, a utilização de máscaras, de forma efetiva, cobrindo o nariz e boca, e a higienização das mãos frequentemente.

**Art. 17.** A fiscalização do conteúdo no presente Decreto ficará a cargo das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica Municipais, da Fiscalização Tributária Municipal, da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, da Polícia Civil e do Conselho Tutelar.

**Art. 18.** Fornece ainda número de telefone para eventuais DENÚNCIAS de festas clandestinas e aglomerações, sejam elas na cidade ou no interior, sendo que as mesmas podem ser dirigidas aos telefones celulares de nº: (49) 39101 0134, da Vigilância Sanitária do município, e ou, no nº: (49) 36 44 1477, da Polícia Militar de Barracão/PR, que serão adotadas as medidas cabíveis, e direcionadas aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual.

**Art. 19.** O descumprimento das medidas previstas neste Decreto sujeitará o infrator, quando pessoa física, ao pagamento de multa no valor de 1,5 URM (Unidade de Referência Municipal), que será dobrado no caso de reincidência, sem prejuízo da responsabilização criminal com incurso nas penas do artigo 268 do Código Penal, e, quando pessoa jurídica, ao pagamento de multa, no valor de 15 URMs (Unidades de Referência Municipal), que será dobrado em caso de reincidência, sem prejuízo da interdição do estabelecimento comercial pelo prazo de 05 (cinco) dias.

**§1º.** Ficam autorizados a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar a realizar as notificações (B.O.), e coletar e repassar informações ao Município de Barracão/PR, acerca das infrações a que se refere o presente Decreto, independentemente da presença de agente municipal das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica ou da Fiscalização Tributária, no momento da abordagem, para que sejam efetivadas as cobranças acima descritas.

**§2º.** Fica autorizada a Polícia Militar a efetuar o encerramento de qualquer atividade que esteja em desacordo com as disposições deste Decreto.

**§3º.** Para fins de configuração da aglomeração, entende-se como a concentração de 05 (cinco) pessoas ou mais, não respeitada as regras de distanciamento social, salvo nos casos de exercício de atividades essenciais e necessárias, ou que não estejam suspensas em decorrência da emergência;

**§4º.** As pessoas diagnosticadas com a infecção do coronavírus (Covid-19), devem manter-se em isolamento pelo tempo recomendado pelo profissional de saúde, sob pena de responsabilização penal nos termos do Art. 268 do Código Penal, destinada a impedir a propagação de doença contagiosa.

**§5º.** Sem prejuízo da responsabilização penal, em caso de descumprimento do §4º, incorrerá o infrator que deixar de observar o dever de permanecer em isolamento, a pena administrativa de multa no valor de 04 (quatro) URMs (Unidades de Referência Municipal), e, se reincidente, a multa passará ao valor de 08 (oito) URMs (Unidades de Referência Municipal).

**Art. 20.** Permanecem vigentes e surtindo efeitos todas as demais medidas e determinações contidas nos decretos Estaduais, e Municipais, no que não houver conflito com este Decreto.

**Art. 21.** O presente Decreto entrará em vigor na data de 31 de maio de 2021, às 05:00 e terá sua vigência até às 05:00hs do dia 11 de junho de 2021.

Barracão/PR, 31 de maio de 2021.

JORGE LUIZ SANTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

**BOLETIM COVID-19**  
Dia 31/05/2021

<b>EM INVESTIGAÇÃO</b>	<b>37</b>
<b>ATIVOS</b>	<b>82</b>
<b>POSITIVADOS</b>	<b>1191</b>
<b>RECUPERADOS</b>	<b>1079</b>
<b>INTERNADOS</b>	<b>05</b>
<b>ÓBITOS</b>	<b>30</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL BARRACÃO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO

Secretaria Municipal de Saúde

**QUER CORRER? VAI PRO PARQUE.**

TRÂNSITO BOM VOCÊ QUE FAZ

Tribuna Regional

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 65 de 2021.**  
**OBJETO:** CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento, projeto arquitetônico das condições e avaliação monetária de imóvel em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme processo de Pregão nº 26/2021.  
**CONTRATADO:** CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA. CNPJ. 39.819.708/0001-04  
**VALOR CONTRATADO:** 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2021.  
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 Dias após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 31/05/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO**  
Pregão nº 26/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 26/2021 referente à **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento, projeto arquitetônico das condições e avaliação monetária de imóvel em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em favor das empresas conforme abaixo:**

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Cnto	Preço	Preço total
1	Serviços de levantamento, projeto arquitetônico, Serviços de levantamento, projeto arquitetônico das condições e avaliação monetária de imóvel localizado nos lotes 06, 07 e 08 da quadra 03 no centro de ENGE Manfrinópolis devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão sob PHARI nºs matrículas 11016, 11017, 12422 respectivamente, a avaliação deverá ser realizada em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, por profissional habilitado e inscrito no CREA ou CAU com emissão de laudo e respectiva ART ou RRT.	SERV	1.005	400	5.400,00	5.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>5.400,00</b>

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 26/2021 datada de 27/05/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 31/05/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal



**FORNECEDOR: Vias Lumen's Audio, Vídeo e Informática LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.335.448/0001-78, sediada na Rua Manoel Eufrásio, nº 1354, bairro Juvevê, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr: Sidnei Destro, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 11.267.022-2, expedida pela SSP/PR, CPF nº 069.471.288-46, residente e domiciliado na Rua Ingá, nº 103, bairro Uberaba de Cima, Curitiba - PR, validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
38	2	UND	Fragmentadora tipo de corte particulada de 3,9x38mm – nível de segurança P4 (Norma Din-66399), capacidade 15 folhas 75g/m <sup>2</sup> ; velocidade 2,7m/min; capacidade do cesto de 26 litros, tipo gaveta, voltagem 110V; dimensões 525x329x279mm	R\$ 1.240,00	R\$ 2.480,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais).

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

Vias Lumen's Audio, Vídeo E Informática LTDA EPP
<b>SIDNEI DESTRO</b>
Fornecedor

**Publicado por:**  
Carla Rafaela de Lima de Bastos  
**Código Identificador:**123C53A9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23-2021**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Pregão Nº 23/2021**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 23/2021 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de profissional na área de medicina com especialidade em pediatria para atendimento junto a Secretaria Municipal de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo:

CLINICA MEDICA STECCA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviço profissional na área de medicina especializado em pediatria em regime presencial de 12 horas mensais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme cronograma de atendimento disponibilizado pela Secretaria.	CLINICA STECCA	MÊS	12,00	4.790,00	57.480,00
TOTAL							57.480,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 23/2021 datada de 19/05/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 31/05/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**16333473

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26-2021**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Pregão Nº 26/2021**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 26/2021 referente à **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento, projeto arquitetônico das condições e avaliação monetária de imóvel em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, em favor das empresas conforme abaixo:

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de levantamento, projeto arquitetônico Serviços de levantamento, projeto arquitetônico das condições e avaliação monetária de imóvel localizado nos lotes 06, 07 e 08 da quadra 03 no centro de Manfrinópolis devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão sob as matrículas 11.016, 11.017, 12.432 respectivamente, a avaliação deverá ser realizada em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, por profissional habilitado e inscrito no CREA ou CAU com emissão de laudo e respectiva ART ou RRT.	SERV. ENGENHARIA	SERV	1,00	5.400,00	5.400,00
TOTAL							5.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000133

Contrato de prestação de serviços nº 65/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.819.708/0001-04**, Com sede à RUA MANOELA PECOITS , 433 SALA COMERCIAL - CEP: 85604298 - BAIRRO: PADRE ULRICO, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA, Portador da Cédula de Identidade nº 96125216 e do CPF nº 070.744.229-08, Residente e domiciliado na cidade de RUA MANOELA PECOITS, 433 CASA - CEP: 85604298 - BAIRRO: PADRE ULRICO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento, projeto arquitetônico das condições e avaliação monetária de imóvel em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 26 /2021**.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	6745	Serviços de levantamento, projeto arquitetônico Serviços de levantamento, projeto arquitetônico das condições e avaliação monetária de imóvel localizado nos lotes 06, 07 e 08 da quadra 03 no centro de Manfrinópolis devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão sob as matrículas 11.016, 11.017, 12.432 respectivamente, a avaliação deverá ser realizada em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, por profissional habilitado e inscrito no CREA ou CAU com emissão de laudo e respectiva ART ou RRT.	SERV. ENGENHARIA	SERV	1,00	5.400,00	5.400,00
TOTAL								5.400,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

**A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução**



indireta, do tipo menor preço.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matricula nº **980-1**.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Presencial** n.º 26/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

**Parágrafo Primeiro**

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
360	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**Parágrafo Segundo**

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Terceiro**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)** pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, de **07/06/2021 à 04/09/2021** conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante o prazo execução do contrato que será de **90 dias**.

Obriga-se a CONTRATADA a iniciar os serviços em até 05 dias após assinatura do contrato.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **07/06/2021 à 04/09/2021**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA**



A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços



em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

### **Parágrafo primeiro - Advertência;**

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecuível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a



advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do



seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

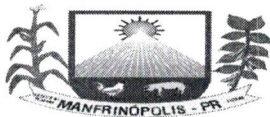
1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.



1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

##### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

##### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

##### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

##### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

##### Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do





parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

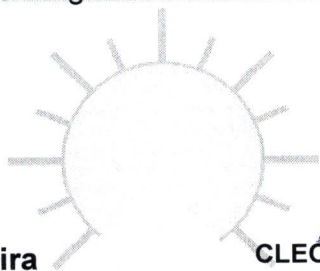
Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 31 de maio de 2021.



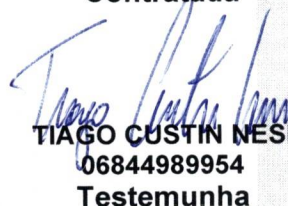
**Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira**  
022.654.289-06  
Prefeita Municipal



**CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA**  
07074422908  
Contratada



**SUSANA FRANCISONI**  
03441940946  
Testemunha



**TIAGO CUSTIN NESI**  
06844989954  
Testemunha

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 65 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento, projeto arquitetônico das condições e avaliação monetária de imóvel em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, conforme processo de Pregão nº 26/2021.

**CONTRATADO: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA. CNPJ: 39.819.708/0001-04**

**VALOR CONTRATADO: 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 07/06/2021.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 31/05/2021.

*Ilena F. P. Oliveira*

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1875 Pág.: 8A

Data: 01 / 06 / 2021.

*fulciane*

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2275 Pág.: 194

Data: 01 / 06 / 2021.

*fulciane*

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **16/06/2021**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de comunicação visual conforme termo de referência, mediante licitação.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia **16/06/2021**, às **12:00 horas**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **16/06/2021**, às **13:00 horas**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **16/06/2021**, às **13:30 horas**

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 24/05/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:** 513A5889

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 65-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 65 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento, projeto arquitetônico das condições e avaliação monetária de imóvel em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, conforme processo de Pregão nº 26/2021.**

**CONTRATADO: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA.**

**CNPJ: 39.819.708/0001-04**

**VALOR CONTRATADO: 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 07/06/2021.**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 31/05/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:** 77299A73

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL N.º 038/2021 - HABILITAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

Edital n.º 038/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA o(s) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s) relacionado(s) no Anexo I deste

Edital a comparecer(em) no setor de recursos humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar(em) posse e exercício no cargo efetivo correspondente e **DECLARA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) não habilitado(s)/apto(s) conforme o Anexo II deste Edital. Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**CANDIDATO(S) HABILITADO(S)/APTO(S)**

O(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) considerado(s) habilitado(s) a vaga:

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
NOME: MARCOS RAFAEL HANN

**ANEXO II**

**CANDIDATO(S) NÃO HABILITADO(S)/APTO(S)**

Os candidatos abaixo relacionados foram considerados não habilitados/aptos e consequentemente perderam o direito a vaga:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MOTIVO
NOME: HINGRIDI CAMILA TURSKI	DESISTENTE, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA EM ANEXO A ESTE.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	MOTIVO
NOME: MARCIO VON DENTZ	DESISTENTE, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA EM ANEXO A ESTE.
NOME: ANDERSON KLEIN DE LARA	DESISTENTE, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA EM ANEXO A ESTE.

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:** 26C38E69

**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 3429/2021 - 24.05.2021**

Súmula: Revoga a Portaria nº 3404/2021 de 14.04.2021 e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 232/2021 de 24 de maio de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 3404/2021 de 14.04.2021, que concede Licença Prêmio Proporcional a Servidora Pública Municipal Sra. **SIMONIA GLÓRIA LEITE**, portadora do RG sob nº 2.266.719 SSP/BA, conforme Matrícula nº 8391, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Inspetor Sanitário no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 17 de maio de 2021, ficando o restante dos dias, sendo 73 (setenta e três) dias a serem usufruídos futuramente.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 17 de maio de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2021.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:** 638E75C6

- b) Para as bebidas, não permitir o compartilhamento de copos;
- V - Devem ser evitados apertos de mãos e outros tipos de contato físico entre os participantes, mantendo distanciamento mínimo de 2 (dois) metros;
- VI - Uso obrigatório de máscaras para os participantes;
- VII - Não é permitido a realização de funeral em domicílio;
- VIII - Recomenda-se a suspensão de cultos ecumênicos e cortejos fúnebres;
- IX - Pessoas com suspeita ou casos confirmados para COVID-19 ou com Síndrome gripal devem permanecer em isolamento e não devem participar de funerais;
- X - Recomenda-se fortemente que as pessoas que façam parte do grupo de risco (idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos), mantenham-se em quarentena voluntária e não participem de funerais;
- XI - Devem ser disponibilizados lavatórios ou álcool gel 70% para higienização das mãos;
- XII - Durante o velório a Funerária contratada pela família será responsável por evitar aglomeração e oferecer o álcool em gel para os participantes;
- XIII - As capelas mortuárias devem ser higienizadas a cada velório e devem atender os requisitos propostos pela Nota Orientativa nº 01/2020;
- XIV - Os velórios suspeitos ou confirmados por COVID-19, no Município seguirão as recomendações da Nota Orientativa 19/2020 da CPBA/PR.

**Art. 9º.** Determina que o Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, intensifique as ações de rastreamento e monitoramento de contatos, definindo com suas equipes técnicas, a melhor estratégia, para a garantia do isolamento dos casos índices e seus contatos próximos e domiciliares, em tempo oportuno, e de acordo com o Protocolo da Secretaria de Estado de Saúde, e OPA5 - Organização Pan Americana de Saúde.

**Art. 10º.** Determina as instituições de assistência à saúde, por meio de seus profissionais de saúde, que sigam criteriosamente os protocolos do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde e OPA5.

**Art. 11.** Pica suspensão o consumo de bebidas alcoólicas em espaços e vias públicas.

**Art. 12.** Institui no período das 20h30min às 05h:00min, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

**Parágrafo único:** Exceto-se da restrição prevista no presente artigo a circulação de pessoas em espaço de serviços permitidos no município de Barracão/PR, bem como o deslocamento de ida e volta até o local de trabalho.

**Art. 13.** Solicita apoio das entidades civis e organizadas na divulgação das medidas sanitárias de prevenção e sua fiscalização.

**Art. 14.** Solicita apoio do Conselho Tutelar, da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Polícia Civil na fiscalização das medidas sanitárias, orientadas e determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 15.** Solicita apoio da Polícia Militar e Civil, para realizar barreiras policiais, com utilização de barbante, principalmente em saídas de pontos de combustíveis onde há lojas de conveniências e venda de bebidas alcoólicas e sempre quando possível nas vias de acesso aos rios, e outros que seja do conhecimento das autoridades que possam estar havendo aglomerações.

**Art. 16.** Solicita a adesão e colaboração da população com as medidas de prevenção, mantendo o isolamento domiciliar quando possível, o distanciamento social, a utilização de máscaras, de forma efetiva, cobrindo o nariz e boca, e a higienização das mãos frequentemente.

**Art. 17.** A fiscalização do contido no presente Decreto ficará a cargo das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica Municipais, da Fiscalização Tributária Municipal, da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, da Polícia Civil e do Conselho Tutelar.

**Art. 18.** Fornecedor ainda número de telefone para eventuais DENÚNCIAS de festas clandestinas e aglomerações, sejam elas na cidade ou no interior, sendo que as mesmas podem ser dirigidas aos telefones celulares de nº: (49) 99101 0134, da Vigilância Sanitária do município, e ou, no nº: (49) 36 44 1477, da Polícia Militar de Barracão/PR, que serão adotadas as medidas cabíveis, e direcionadas aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual.

**Art. 19.** O descumprimento das medidas previstas neste Decreto sujeitará o infrator, quando pessoa física, ao pagamento de multa no valor de 1,5 URM (Unidade de Referência Municipal), que será dobrado no caso de reincidência, sem prejuízo da responsabilização criminal como incursão nas penas do artigo 268 do Código Penal, e, quando pessoa jurídica, ao pagamento de multa, no valor de 15 URM (Unidades de Referência Municipal), que será dobrado em caso de reincidência, sem prejuízo da interdição do estabelecimento comercial pelo prazo de 05 (cinco) dias.

**§1º.** Ficam autorizados a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar a realizar as notificações (B.O), e coletar e repassar informações ao Município de Barracão/PR, acerca das infrações a que se refere o presente Decreto, independentemente da presença de agente municipal das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica ou da Fiscalização Tributária, no momento da abordagem, para que sejam aetivadas as cobranças acima descritas.

**§2º.** Fica autorizada a Polícia Militar a efetuar o encarceramento de qualquer atividade que esteja em desacordo com as disposições deste Decreto.

**§3º.** Para fins de configuração da aglomeração, entende-se como a concentração de 05 (cinco) pessoas ou mais, não respeitada as regras de distanciamento social, salvo nos casos de exercício de atividades essenciais e necessárias, ou que não estejam suspensas em decorrência da emergência.

**§4º.** As pessoas diagnosticadas com a infecção do coronavírus (COVID-19), devem manter-se em isolamento pelo tempo recomendado pelo profissional de saúde, sob pena de responsabilização penal nos termos do Art. 268 do Código Penal, destinada a impedir a propagação de doença contagiosa.

**§5º.** Sem prejuízo da responsabilização penal, em caso de descumprimento do §4º, incorrerá o infrator que deixar de observar o §4º, da pena de multa no valor de 04 (quatro) URM (Unidades de Referência Municipal), e, se reincidente, a multa passará ao valor de 08 (oito) URM (Unidades de Referência Municipal).

**Art. 20.** Permanecem vigentes e surtindo efeitos todas as demais medidas e determinações contidas nos decretos Estaduais, e Municipais, no que não houver conflito com este Decreto.

**Art. 21.** O presente Decreto entrará em vigor na data de 31 de maio de 2021, às 05:00 e terá sua vigência até às 05:00hs do dia 11 de junho de 2021.

Barracão/PR, 31 de maio de 2021.

*Jorge Luiz Sartin*  
**JORGE LUIZ SARTIN**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**BOLETIM COVID-19**  
 De 01/04/2021

<b>EM INVESTIGAÇÃO</b>	<b>07</b>
<b>ATIVOS</b>	<b>02</b>
<b>POSITIVADOS</b>	<b>1.104</b>
<b>RECUPERADOS</b>	<b>1.076</b>
<b>INTERNADOS</b>	<b>05</b>
<b>ÓBITOS</b>	<b>30</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL BARRACÃO**  
 DE MÃOS DADAS COM O PVVO

Secretaria Municipal de Saúde

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 55 de 2021.

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento, projeto arquitetônico das condições e avaliação monetária de imóvel em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme processo de Pregão nº 26/2021.

**CONTRATADO:** DIEOMAR JUNES DE ALMEIDA LTDA. CNPJ: 39.819.708/0001-04  
**VALOR CONTRATADO:** R\$ 400,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2021  
**RECURSOS:** próprios e oriundos de Convênios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.  
**PRazo DE EXECUÇÃO:** 90 Dias após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 31/05/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO**  
 Pregão Nº 26/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 26/2021 referente à Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento, projeto arquitetônico das condições e avaliação monetária de imóvel em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em favor das empresas conforme abaixo:

EMPRESA	Valor Unit	Qtd	Pregão	Preço Total
DIEOMAR JUNES DE ALMEIDA LTDA	1,00	400	400,00	400,00
<b>TOTAL</b>				<b>400,00</b>

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 26/2021 datada de 27/05/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será da 90 dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 31/05/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**QUER CORRER?**  
**VAI PRO PARQUE**

TRANSITO BOM  
 VOCE FAZ QUE FAZ

Tribuna Regional